



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000037/20

PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, POR ITEM**.

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, através do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeiro nomeado através da Portaria n.º 001/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/37/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, bem como o Decreto Municipal N.º 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes, torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico no dia 30 de abril de 2020 às 09h:00min no site comprasnet.gov.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 15 de abril de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 30 de abril de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min. do dia 30 de abril de 2020.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado – **REGISTRO DE PREÇO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO 03 Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 04 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** comprasnet.gov.br.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* licitportalegre@gmail.com ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por email.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT VEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2 – A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando tamb m a marca.**

5.3 – Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecer o como v lidos estes  ltimos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassifica o da proposta.

5.5 – A simples participa o no certame implica aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o, em especial:

a) que a proposta ter  validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

b) aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o

c) Prazo para execu o/ entrega ser  de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-  que as suas especifica oes ser o as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6– Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

5.7– Os quantitativos a serem cotados s o aqueles constantes no Termo de Refer ncia e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETR NICA DE PRE OS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenar  os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na aus ncia de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haver  o rein cio da etapa fechada para que os demais licitantes, at  o m ximo de tr s, na ordem de classifica o, possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, que ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo, observado, ap s esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hip tese de n o haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda  s exig ncias para habilita o, o pregoeiro poder , auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o rein cio da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.14 – Se ocorrer a desconex o do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletr nico permanecer acess vel  s licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconex o do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o do Preg o ser  suspensa automaticamente e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes no s tio www.comprasnet.gov.br.

9.16 – Ap s o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poder  encaminhar contraproposta diretamente   licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o crit rio de julgamento e o valor estimado para a contrata o, n o se admitindo negociar condi oes diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   compatibilidade do pre o em rela o ao valor estimado para a contrata o, consoante m dia de pre os da pesquisa mercadol gica.

9.18 – A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1.   obriga o dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat ap s a fase de lances, para uma poss vel negocia o imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.19. Em caso de a licitante n o responder de forma imediata no chat a tentativa de uma poss vel negocia o de um item com valor acima do estimado, fica a crit rio do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classifica o, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser invi vel a negocia o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.22 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.
- 9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.
- 9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 9.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeiro.
- 9.29. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por catálogo detalhado para análise, e o licitante vencedor se

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pelo pregoeiro no comprasnet.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- b) PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, ATRAVÉS DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.**
- c) TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.**
- d) Após a consulta no SICAF, será impresso pelo pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.**

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Os documentos de Habilitação, devem ser anexados no comprasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com DECRETO Nº 10.024/19. Após a fase de lances, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilitação não sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos não atendam aos requisitos de Habilitação, a licitante será inabilitada.

11.3.1. Analisados os documentos de Habilitação das licitantes, será convocado anexo para o envio dos catálogos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos deverão ser anexados no prazo máximo de 24 horas, após a Convocação de Anexo feita pelo Pregoeiro no Comprasnet. Caso não sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item será recusada.

11.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.3.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

11.4.1. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

11.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.

11.10. POREM A LICITANTE É OBRIGADA A ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.

11.11. TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.

11.12. APÓS A CONSULTA NO SICAF, SERÁ IMPRESSO PELO PREGOEIRO E INTEGRARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 11.13. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 11.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 11.15. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Oitava do Contrato

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1- Dos Esclarecimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.2. Da Impugnação

20.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

21.5 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

21.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 13 de abril de 2020.

Eglimar Carlos Pereira
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

TERMO DE REFERENCIA UNIFICADO

1. **OBJETO:** CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA PARA PRESTA O DE SERVI OS GR FICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE PORTALEGRE-RN.

2. **JUSTIFICATIVAS:**

2.1. SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E RECURSOS HUMANOS: Diante da necessidade de servi os de maior vulto de impress es, formul rios, cartazes entre outros servi os, e considerando que a administra o municipal n o comporta esse tipo de demanda, faz-se necess ria a realiza o da despesa ora solicitada para produ o de servi os gr ficos com vistas a n o interrup o dos servi os prestado por esta entidade;

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PORTALEGRE/RN: A presente solicita o pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da presta o dos servi os p blicos com qualidade e efici ncia.

A Estrat gia Sa de da Fam lia (ESF) visa   reorganiza o da aten o b sica no Pa s, de acordo com os preceitos do Sistema  nico de Sa de, e   tida pelo Minist rio da Sa de e gestores estaduais e municipais como estrat gia de expans o, qualifica o e consolida o da aten o b sica por favorecer uma reorienta o do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princ pios, diretrizes e fundamentos da aten o b sica, de ampliar a resolutividade e impacto na situa o de sa de das pessoas e coletividades, al m de propiciar uma importante rela o custo-efetividade.

Aten o Prim ria   Sa de (APS) busca ampliar o acesso da popula o aos servi os de sa de para garantir a universalidade do SUS. O foco   atender  s necessidades e prioridades epidemiol gicas, demogr ficas, socioecon micas, entre outras. Isso ser  estimulado por meio do componente de capita o ponderada, que considera as diferentes caracter sticas da popula o cadastrada e as particularidades dos territ rios, de acordo com a classifica o geogr fica do IBGE, assim proporcionando equidade na forma de transfer ncia dos recursos aos munic pios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Com o propósito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, necessitamos da aquisição de materiais gráficos afim de suprir as necessidades ora citada, em campanhas, receituário, eventos e fichas diversas;

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED: Necessitamos do material gráfico abaixo relacionado, para otimizar a execução dos trabalhos e eventos planejados por esta Secretaria e/ou pelas escolas da rede municipal de ensino;

2.4. Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS: Na perspectiva de promover a garantia e acesso aos direitos constitucionais e socioassistenciais não apenas a crianças e adolescentes, mas também, a outros grupos geracionais como pessoas idosas, pessoas com deficiência e beneficiários dos programas de transferência de renda do Governo Federal; é prerrogativa dos equipamentos com oferta de serviços da proteção social básica promover ações que venham a estimular o acesso dos usuários a seus direitos, bem como, executar ações que tenham em sua concepção a garantia do direito a vida, ao lazer, ao esporte a cultura e a convivência familiar e comunitária. Direitos esses, que fundamentam os serviços de convivência para grupos geracionais e que compõem o conjunto de ações agregadas ao trabalho social na perspectiva da Política Municipal de Assistência Social.

Para tanto, faz-se necessário a contratação de serviços gráficos, que garantam o atendimento satisfatório dos usuários e famílias acompanhados nos programas e serviços socioassistenciais. Bem como, execução e comunicação dos serviços, programas e benefícios da política municipal de assistência social.

Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social precisa assegurar as condições de funcionamento de outros equipamentos públicos vinculados a Política Municipal de Assistência Social, quais sejam: Coordenação do Cadastro único para Programas do Governo Federal e Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar e Conselhos Municipais (dos direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos do Idoso e Assistência Social).

3. DESCRIÇÃO:

| Item | Descrição | Qte | Unid. |
|------|--|-----|-------|
| 1 | BANNER EM LONA – BANNER DE LONA, CALCULADO POR M ² , IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. | 120 | M2 |
| 2 | BANNER EM PAPEL COUCHÊ – BANNER DE PAPEL, CALCULADO POR M ² , IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA | 90 | M2 |

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| | | | |
|----|---|------|----------------|
| | EMPRESA CONTRATADA. | | |
| 3 | CAMISETA MALHA PV - P/M/G/GG/XGG - CAMISSETAS: MALHA PV (POLIVISCOSE), COR ÚNICA A DEFINIR: PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO POLICROMIA VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA | 100 | UND |
| 4 | CAMISSETAS DE ALGODÃO FIO 30 – P/M/G/GG/XGG - CAMISSETAS: MALHA DE ALGODÃO, COR ÚNICA A DEFINIR, FIO PENTEADO 30, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL TAMANHO: P/M/G/GG/XGG, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA | 100 | UND |
| 5 | CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 37MM X 16MM, OU SIMILAR – COMPLETO | 15 | UND |
| 6 | CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 57MM X 21MM, OU SIMILAR – COMPLETO. | 15 | UND |
| 7 | CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR – COMPLETO | 15 | UND |
| 8 | CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X 39MM, OU SIMILAR – COMPLETO | 15 | UND |
| 9 | CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 74MM X 37MM, OU SIMILAR – COMPLETO | 15 | UND |
| 10 | CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO | 10 | UND |
| 11 | CARTAZES 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÉ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA | 200 | UND |
| 12 | CARTAZES 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÉ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA | 400 | UND |
| 13 | CARTILHA EM PÁGINAS COUCHÉ - CARTILHA CALCULADA PELO NÚMERO DE PÁGINAS, FORMATO ABERTO: A4 – 30 X 21 CM; FORMATO FECHADO: A5 –15 X 21 CM; CAPA PAPEL: COUCHÉ FOSCO 120 GRAMAS. MIOLO PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS; CORES: 4X4. ACABAMENTO: GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO | 200 | FOLHA |
| 14 | FAIXA DE RAFF – FAIXA EM RAFF CALCULADA POR M ² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR | 185 | M ² |
| 15 | FAIXA EM LONA – FAIXA EM LONA, CALCULADO POR M ² , IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. | 160 | M ² |
| 16 | FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. | 2700 | UND |
| 17 | FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. | 650 | UND |
| 18 | FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO | 200 | UND |

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| | | | |
|----|---|------|-----|
| | DUAS FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4 | | |
| 19 | FORMULÁRIO IMPRESSO A4 VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4 | 200 | UND |
| 20 | FORMULÁRIO IMPRESSO MEIO A4 – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO 15X21 | 500 | UND |
| 21 | PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. | 3500 | UND |
| 22 | ADESIVOS EM VINIL BRILHOSO – ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M ² ; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. | 325 | M2 |
| 23 | ADESIVOS PERFURADO – ADESIVO PERFURADO, CALCULADO EM M ² ; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA | 20 | M2 |
| 24 | AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, AGENDA TIPO PERMANENTE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M ² ; INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA | 90 | UND |
| 25 | BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO - GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 155 X 220 MM, IMPRESSÃO 1/0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4/0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS. APRESENTAR AMOSTRA. | 280 | UND |
| 26 | BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 50 | UND |
| 27 | BOTON PADRÃO AMERICANO: TAMANHO 4,5 CM, IMPRESSÃO A LASER EM ALTA RESOLUÇÃO, LAMINADO COM PELÍCULA BRILHANTE, PRENDEDOR TIPO ALFINETE NA PARTE DE TRÁS, IDEAL PARA FIXAR EM BOLSAS E ROUPAS. DIMENSÕES: 4,5 CM X 03 CM X 4,5 CM. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 150 | UND |
| 28 | CAMISA EM PIQUET – PP/P/M/G/GG/XGG – COM ATE TRÊS CORES COM GOLA POLO E PUNHO. APRESENTAÇÃO EM BORDADO NO PEITO, COSTA E MANGAS CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 160 | UND |
| 29 | CAMISETA DE MALHA – PP/P/M/G/GG/XGG – CAMISETAS: MALHA PP, COR | 350 | UND |

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| | | | |
|----|---|------|-----|
| | ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | | |
| 30 | CAMISETA DE MALHA – PP/P/M/G/GG/XGG – CAMISETAS: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL DE ATE 15 X 21CM, FRENTE E COSTA, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 100 | UND |
| 31 | CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA | 50 | UND |
| 32 | CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 600 | UND |
| 33 | CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 400 | UND |
| 34 | CRACHÁ EM PAPEL COUCHE 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VENIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 350 | UND |
| 35 | CRACHÁ EM PVC, POR TERMO DE IMPRESSÃO - CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERÊNCIA DIRETA NO PVC, SEM LIMITES DE CORES, COM DADOS VARIÁVEIS: NOME, FOTO, FUNÇÃO E SETOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 MM X 5,4 MM. COM CORDÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 15 MM E 85CM, PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES OU SIGLA DA SECRETARIA, MATERIAL DO CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA | 30 | UND |
| 36 | IMÃ DE GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRA. | 1000 | UND |
| 37 | LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 30X21 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 500 | UND |
| 38 | LIVRO/PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 60, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA | 80 | UND |
| 39 | NECESSER EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. | 600 | UND |
| 40 | PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE | 450 | UND |

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. | | |
| 41 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA | 12 | UND |
| 42 | SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA | 530 | UND |
| 43 | CAMISETA DE MALHA – P/M/G/GG/XGG – CAMISETAS: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. | 250 | UND |
| 44 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO “AUTOMÁTICO”, NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,38 X 0,14CM | 40 | UND |
| 45 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO “AUTOMÁTICO”, NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,45 X 0,18M | 15 | UND |
| 46 | COPOS PERSONALIZADOS TIPO ESPECIFICAÇÕES COPO, MATERIAL: ACRILICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G | 550 | UND |
| 47 | NECESSAIRE EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. | 100 | UND |
| 48 | PASTA DE PAPEL PARA EVENTO MODELO CANGURU - PASTA (MODELO CANGURU), PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO ABERTA 48 X 33,5 CM, COR: 4/0; BOLSA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO 15 X 23 CM, COR 4/0; ACABAMENTO: REFILE, DOBRA, CORTE COM FACA PERSONALIZADA, VINCO PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA FRENTE, MONTAGEM DE BOLSAS. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. | 500 | UND |
| 49 | PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DÚPLEX. TAMANHO APROXIMADO 32CM X 22CM. . COR BRANCA. GRAMATURA: 150G/M² (APRESENTAR AMOSTRA) | 400 | UND |
| 50 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTIUIÇÃO | 30 | UND |
| 51 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTIUIÇÃO | 30 | UND |
| 52 | BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO CAPA PERSONALIZADA BLOCO DE ANOTAÇÃO COM LINHAS, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (13,5X8,5 CM) ALTURA: 16.00 CM LARGURA: 9.00 CM. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. | 50 | UND |
| 53 | BLOCOS COM 100 FOLHAS 10X21 PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR | 40 | BLC |
| 54 | BLOCOS COM 100 FOLHAS 14X10,5 PARA CONTROLE DE MEDICAÇÃO ESPECIAL | 100 | BLC |
| 55 | BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA ATESTADO MÉDICO | 50 | BLC |
| 56 | BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL | 400 | BLC |
| 57 | BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES | 400 | BLC |
| 58 | BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA | 50 | BLC |

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| | | | |
|----|--|------|-----|
| 59 | BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES | 40 | BLC |
| 60 | BLOCOS COM 20 FOLHAS DE RECEITUÁRIO AZUL 22X8 | 1000 | UND |
| 61 | BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE | 300 | UND |
| 62 | BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO | 300 | BLC |
| 63 | BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. | 20 | UND |
| 64 | BONÉ MATERIAL CORPO POLIÉSTER ALGODÃO, MATERIAL ABA PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL REGULADOR ABERTURA COM VELCRO / FECHO METÁLICO INOXIDÁVEL FOSCO, MODELO AMERICANO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TECIDO IMPERMEABILIZADO, DISTINTIVO PRF BORDADO. | 200 | UND |
| 65 | CADERNETA DA GESTANTE CONTENDO 31 FOLHAS, COLORIDA, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 300 | UND |
| 66 | CADERNETA DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, COMPRIMENTO: 20CM, ALTURA: 07 CM. | 300 | UND |
| 67 | CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININA 96 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 300 | UND |
| 68 | CADERNETA DE VACINA DO IDOSO 55 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 250 | UND |
| 69 | CALENDÁRIO PERSONALIZADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES NA BASE: 18CM DE LARGURA X 26CM DE ALTURA EM PAPEL DUPLEX 250GR, CONTENDO 12 PAGINAS DESTACÁVEL EM PAPEL SULFITE 63GR NO TAMANHO DE 14CM LARGURA X 18CM DE ALTURA FIXADO NO PAPEL DUPLEX, COM UMA BORDA EM VOLTA. ACIMA DAS PAGINAS DESCARTÁVEIS AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. | 15 | UND |
| 70 | CAPA PARA PRONTUÁRIOS TAM: 35X26CM | 300 | UND |
| 71 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,50 X 0,60 CM, APROXIMADAMENTE. | 5 | UND |
| 72 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,20 X 0,55CM | 10 | UND |
| 73 | CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ - CARTÃO DE VISITA: TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO 230GR, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO | 500 | UND |
| 74 | COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11 CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA | 150 | UND |
| 75 | COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA | 150 | UND |
| 76 | COPOS PERSONALIZADOS TIPO ESPECIFICAÇÕES DA CANECA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G | 300 | UND |
| 77 | PORTA RETRATO TIPO ACRÍLICO 15 X 21 CM | 150 | UND |

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| | | | |
|----|--|-----|------|
| 78 | PORTA RETRATO TIPO MDF 15 X 21 CM | 150 | UND |
| 79 | ROLO ETIQUETA ADESIVA COMPRIMENTO:60CM LARGURA:30 CM , ROLO DE 20 METROS | 100 | ROLO |
| 80 | SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM AL A DE M O E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM Z PER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VI S GORGOR O. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF 0,20M. INCLUINDO A ARTE COR: 4 X4 PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUI O | 200 | UND |

4. CAPACIDADE T CNICA

4.1. A empresa concorrente ao pleito deve apresentar atestado de capacidade t cnica para presta o do servi o que ora se pretende licitar.

5. PRAZO E CONDI OES DE EXECUS O:

5.2. A empresa vencedora do certame, executar  o servi o ap s emiss o de ordem de compra, no prazo de at  15 dias;

6. OBRIGA O DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os servi os e/ou fornecer os materiais conforme termo de refer ncia em perfeito estado, no prazo estipulado e no pre o homologado;

6.2. Prestar os servi os e/ou fornecer os produtos ora licitados, primando pela dignidade e respeito aos servidores p blicos municipais com os quais tenha que dialogar sobre a execu o;

6.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi oes de habilita o exigidas na licita o;

6.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;

7. OBRIGA O DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir a nota de empenho;

7.2. Prestar as informa oes e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3. Exercer a fiscaliza o dos itens entregues, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

7.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

8.1. O servidor responsável pelo acompanhamento da implementação e recebimento desse serviço será o Sr. **Cristiano Alves Rocha**, a ser nomeado como fiscal do contrato, caso seja celebrado um. Em caso de ata de registro de preço, ou emissão de ordem de serviço o mesmo permanece no acompanhamento e atesto das NFs..

8.2. O gestor responsável pelos contratos administrativos é o Sr., **RAFAELL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, portaria 243/2019.

Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2020.

Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Portaria Nº 080/2018-GP/PMP

Ana Pedrina de Lucena
Secretária Municipal de Saúde e saneamento/Portaria Nº 001/2017

Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secretária Municipal de Educação e Desporto.
PORTARIA Nº 180/2019 – GP/PMP

Maria Markylyana Dias Soares
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

Proc. Licitatório n.º 000037/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020

Abertura: HORA ABERTURA
Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **007/2020** – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP que a precedeu e a integra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECU O

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;

6.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

8. DA GARANTIA

8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **007/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000037/20

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME_FORN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **007/2020**, Processo Licitatório Nº **000037/20**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A licitante: **XXX**, com endereço **XXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **XXX**, sagrou-se vencedor(a) do objeto/ parte do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ **XXX**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_CLASSIFICAÇÃO_FORNECEDOR

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá executar/ entregar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de serviço/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

São obrigações do CONTRATANTE:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|------------------------------|---|
| 02 02 00 | SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH |
| 04 122 0002 2122 0000 | MANUTENÇÃO DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 02 04 00 | SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED |
| 12 361 0005 1051 0000 | APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 12 361 0005 2199 0000 | MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 02 06 00 | SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB |
| 10 301 0004 1022 0000 | BLTB – PAB VARIÁVEL (ESF) |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| | |
|------------------------------|---|
| 10 301 0004 1031 0000 | BLTB – PAB FIXO |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 02 07 00 | SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS |
| 08 241 0003 1020 0000 | AÇÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 08 241 0003 1009 0000 | SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC-CRIANÇA, ADOL., IDOSO (PSB) |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 08 244 0003 2019 0000 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 08 244 0003 2012 0000 | MANUT DO CENTRO DE REF. E ASSIST. SOCIAL-CRAS/PAIF |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

3.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

3.2 – Executar os serviços no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

3.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.6 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.7 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;

5.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

7. DA GARANTIA

7.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- e) advert ncia;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- g) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- h) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.3 – As san oes previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

8.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi oes estabelecidas nesta cl usula.

8.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA NONA - DAS DISPOSI OES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  007/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XX de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N  083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN**

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



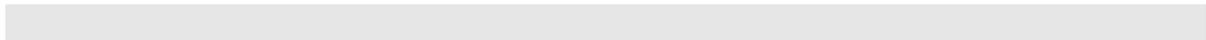
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao  rg o Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: **PREG O ELETR NICO N  007/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocat rio da licita o em ep grafe.

1. IDENTIFICA O DO CONCORRENTE:

RAZ O SOCIAL:
CNPJ e INSCRI O ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDERE O e TELEFONE:
AG NCIA e N  DA CONTA BANC RIA
ENDERE O ELETR NICO

2. CONDI OES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocat rio que rege a presente licita o.

PRE O (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Dever  ser cotado, pre o unit rio e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta ter  validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pre o.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O pre o proposto acima contempla todas as despesas necess rias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obriga oes sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR DE IDADE**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)